

GABINETE DO PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO MERITOCRÁTICA PARA O DESEMPENHO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI - EDITAL Nº 001/2023 – 6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATALHA - PI EDITAL 001/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Batalha, Estado do Piauí, Sr. José Luiz Alves Machado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas que lhes são conferidas,

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo de Curso de Gestão e Títulos para os cargos em comissão de Gestor Escolar das escolas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal da Educação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às contratações/nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade da referida Seleção Pública (Item 12.2 do Edital 001-2023);

Considerando a vacância do cargo de Gestor Escolar da U. E. Gervásio Lages na localidade Iús, na região do Massapê.

CONVOCA:

Os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem crescente de classificação, no Processo Seletivo de Provas e Títulos para dos cargos em comissão de Gestor Escolar da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal da Educação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, cuja relação consta neste edital, com vistas à contratação/nomeação nos cargos a seguir indicados, observadas as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os(as) candidatos(as) relacionados(as) no presente Edital, na data e horário abaixo indicados, deverão comparecer pessoalmente, ou por intermédio de procurador(a), mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, na Secretaria Municipal de Educação de Batalha, situada na Praça do Mercado, S/N, centro, 64190-000 – Batalha – Piauí – BR. E envelope eletrônico. O e-mail: semedbatalha@gmail.com Fone: (86) 3347 – 1181, para apresentação e entrega dos documentos constantes nos **Anexos I e IV**, parte integrante do presente **Edital de Convocação para Contratação/Nomeação** e, na forma do **Edital de Abertura da Seleção Pública**.

Nº	INSCRITOS	Resultado Preliminar do Plano de Gestão Peso 6	Análise da Prova de Títulos e Experiência Profissional Peso 4	Resultado FINAL
1.	Maria de Jesus Araújo Sancho	90 x 6 = 540	7x4 = 28	568

1.2 Por ordem de chegada dos(as) candidatos(as) serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento

da Prefeitura Municipal de Batalha-PI.

1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** deste **Edital de Convocação para Nomeação e Posse** acarretará o não cumprimento da exigência do **item 1.1**, deste Edital.

1.4 O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, consequentemente, a perda do direito à contratação/nomeação no cargo para o qual foi aprovado(a), podendo o Município de Batalha-PI convocar o(a) candidato(a) imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para contratação/nomeação ficam dispensados(as) do comparecimento para realização do exame médico admissional (perícia médica) prevista no Edital 001-2023.

3. DA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

3.1. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação, descritas no item “1” deste Edital para de seleção para cargos em comissão de Gestor Escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal da Educação, com data prevista para nomeação e posse a partir de segunda-feira, 10/01/2024.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Edital de Convocação para Contratação/Nomeação, com a relação completa dos(as) CONVOCADOS(AS), será:

- 4.1.1. publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí;
- 4.1.2. publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Batalha; e
- 4.1.3. divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Batalha.

4.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 2) 02 (duas) Cópias do CPF;
- 3) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 4) Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- 5) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- 6) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página que identifique o(a) candidato(a) - frente e verso;
- 7) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo (especificado no ANEXO IV);
- 8) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 9) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 10) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
- 11) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do(a) candidato(a) e, se casado(a), a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 12) Declaração de que o(a) candidato(a) não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CNPJ: 06.553.903/0001-86

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 141 – CENTRO – CEP: 64.190-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, titular do documento de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO:

VALOR (R\$)

Batalha(PI), ____ de ____ de 2024.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, titular do documento de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e empregopúblico em quaisquer das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Batalha-PI.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam acumuláveis com o cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Batalha(PI), ____ de _____ de 2024.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)”

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...)”

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CNPJ: 06.553.903/0001-86

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 141 – CENTRO – CEP: 64.190-000

ANEXO IV

ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS CONFORME ANEXO I DO EDITAL 002/2023

CARGOS	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS
Gestor Escolar -	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins e com curso de Gestão Escolar – Educação (no ato da contratação o candidato deverá apresentar o Certificado do Curso de Gestão Escolar ou o comprovante de Matrícula no Curso de Gestão Escolar).